



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



TOMADA DE PREÇOS N° 003/21-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTES PROCESSO .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria n° 006/2021, de 04 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTAS DE PREÇOS”** serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS,
DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021,**

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Frei Vidal, 522, Centro, Independência, Ceará.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - PROJETO BÁSICO |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. |
| ANEXO III | - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL. |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). |

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTES PROCESSO.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Independência, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório, ou autenticado por Servidor desta Comissão de Licitação, desde que:

2.2.4.1- Apresentados juntamente com os originais para conferência e atestação de autenticidade. Para tanto, os licitantes deverão apresentar-se em dias úteis no horário de expediente. Não serão autenticados documentos no dia de sessão pública.

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/21-TP**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/21-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor desta Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

a.1) No caso de autenticação por Servidor da Comissão de Licitação, os interessados deverão encaminhar-se ao setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente local (08:00h as 11:00h), portando os documentos (originais e cópias), os quais serão conferidos, carimbados e assinados pelo agente.

a.2) Os servidores da Comissão de Licitação não poderão autenticar os documentos requeridos nos horários das sessões publicas;

4.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.

b)Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de prestadores de serviços ISS da sede da licitante;

4.2.3- REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Comprovação de inscrição da interessada junto ao CRA (Conselho Regional de Administração);

4.2.4.2- Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente, em que se comprove que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



4.2.4.2.3- Para fins auxiliares de comprovação de atribuição executada a Câmara Municipal de Independência poderá requerer documentos contratuais e/ou fiscais, os quais estará obrigada a interessada em apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.4.3-Comprovação de que possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional com NÍVEL SUPERIOR na área de Administração inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração.

4.2.4.3.1-Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- c) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou do livro de registro de empregado e cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou contratado através de contrato de prestação de serviços;
- d) Sócio, comprovando-se a participação societária através da Cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrados na junta comercial;

4.2.4.4-Declaração de Disponibilidade e Qualificação da Equipe técnica que caso seja declarada vencedora, atuará neste órgão. Destaca-se que para a prestação dos serviços, requer-se disponibilidade de 01 (um) profissional de nível superior na área de Administração com experiência na área, de segunda a sexta-feira durante o horário de expediente com todas as despesas por conta da contratada.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
- b) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



d) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

f.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

4.2.5.2-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº



123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

4.2.5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 6.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;

10.2- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

10.3- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



- 11.1-executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- 11.2-assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 11.3-a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.4-responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.5-indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.6-aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 11.7-executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;
- 11.8-prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 11.9-dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 11.10-prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.11-comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.12-possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 11.13-substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- 11.14-manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 11.15-manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 11.16-No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



11.17- Os serviços deverão ser prestados mediante assessoria e consultoria presencial na sede da Câmara Municipal de Independência conforme solicitação, e também por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário;

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Independência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Independência do Município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00 e sub elemento: 3.3.90.35.01.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Independência, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Independência, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Independência, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Independência/CE, 29 de janeiro de 2021.


FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 0101.01.031.0001.2.001

3. FONTE(S) DE RECURSO: Recursos Próprios;

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE PROCESSO.

6. JUSTIFICATIVA: Em razão da busca pelo atendimento das recomendações dos órgãos de controle e fiscalização e também afim de agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, urge a necessidades pelo lançamento do devido processo administrativo, que selecionará, na forma da Lei, prestador de serviços adequado e com preço vantajoso ao erário de modo a atender a demanda.

Além de prover o Poder Legislativo a desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos de atos de pessoal e supri-los de instrumentos e rotinas que possam proporcionar ao Departamento de Recursos Humanos da Instituição, proporcionar maior segurança na tomada de decisões e na prática de atos administrativos mais adequados a cada situação apresentada, buscando assim, a otimização do tempo e dos recursos públicos e, conseqüentemente, melhorando os índices de eficiência, eficácia e efetividade na rotina dos Recursos Humanos.

Portanto, o desejo desta Câmara Municipal de Independência, é profissionalizar seu processo administrativo de forma a evitar problemas e irregularidade e assim otimizar o gasto público.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Independência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



10. A Administração poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela Câmara Municipal de Independência, representada por seu Gestor, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

12. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Independência.

13. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

14. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

19. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- q) Os serviços deverão ser prestados mediante assessoria e consultoria presencial na sede da Câmara Municipal de Independência conforme solicitação, e também por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário;

20.DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO	MÊS	12	2700,00	32.400,00	3.000,00	36.000,00	2900,00	34.800,00	2.866,67	34.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE PROCESSO.										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Orientação na elaboração da folha mensal de acordo com as normas legais vigentes;
- Geração dos arquivos eletrônicos do SIM – Sistema de Informação Municipal para o TCE-CE de acordo com as exigências do Manual;
- Elaboração e envio da GFIP mensal;
- Elaboração e envio da RAIS ano base 2020;
- Elaboração e envio da DIRF 2021, ano calendário 2020, de acordo com as exigências da Receita Federal;
- Atividades de planejamento e gestão da área de Recursos Humanos, compreendendo atividades de padronização de atos administrativos, afim de permitir um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais.

DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CAPACITADO:

Disponer de 01 (um) profissional com nível superior (com experiência na área);



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Câmara Municipal de Independência
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/21-TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE PROCESSO ., conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$	
		MENSAL	GLOBAL (12 meses)

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A
CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, COM
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vidal, 522, Centro, Independência, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.045.251/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº **003/21-TP**, Processo nº **003/21-TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE PROCESSO.**

1.4- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Orientação na elaboração da folha mensal de acordo com as normas legais vigentes;
- Geração dos arquivos eletrônicos do SIM – Sistema de Informação Municipal para o TCE-CE de acordo com as exigências do Manual;
- Elaboração e envio da GFIP mensal;
- Elaboração e envio da RAIS ano base 2020;
- Elaboração e envio da DIRF 2021, ano calendário 2020, de acordo com as exigências da Receita Federal;
- Atividades de planejamento e gestão da área de Recursos Humanos, compreendendo atividades de padronização de atos administrativos, afim de permitir um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº 003/21-TP, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Independência até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;

7.2- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

8.2- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.3- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.8- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



- 8.9- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.10- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.11- executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;
- a. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 11.1- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11- comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12- possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.13- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- 8.14- manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 8.15- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.16- No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 8.17- Os serviços deverão ser prestados mediante assessoria e consultoria presencial na sede da Câmara Municipal de Independência conforme solicitação, e também por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência/CE, __ de _____ de 2021.

.....
(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Independência
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 18 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/21-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE PROCESSO.. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, centro – Independência/Ce, no horário de expediente ao público, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Independência/CE, 29.01.2021.
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA- Presidente da CPL.

HEDELITA,

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR DIA **29.01.2021** NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/21-PE-SMAS. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de kits bebê para doações de benefícios eventuais aos usuários da Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 2021 (10/02/2021), às 09:00hs pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 18 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/21-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Independência, conforme detalhamento no anexo I deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, Centro - Independência/CE, no horário de expediente ao público, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Independência/CE, 29.01.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2021-PP. A Pregoeira da Câmara Municipal de Chaval - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de fevereiro de 2021 às 10:30hs, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal, localizada na Praça da Câmara Municipal, S/N, Centro, Chaval - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação dos serviços de locação e manutenção de softwares de gerenciamento de dados compreendendo, contabilidade, licitação, patrimônio, Portal da Transparência - LAI, folha de pagamento - gestão de recursos humanos e almoxarifado de interesse da Câmara Municipal de Chaval-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07:00hs às 13:00hs. Chaval - CE, 28 de janeiro de 2021. Edvânia Arcênio Gomes - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2021-PP. A Pregoeira da Câmara Municipal de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de Fevereiro de 2021 às 08:30hs, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal, localizada na Rua Celso de Paula, 1422, Caucaia, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação e manutenção de softwares de gerenciamento de dados compreendendo, contabilidade, licitação, patrimônio, Portal da Transparência - LAI e folha de pagamento - gestão de recursos humanos de interesse da Câmara Municipal de Barroquinha-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs. Barroquinha - CE, 28 de Janeiro de 2021. Alice Silva da Costa - Pregoeira.

364199906

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.14.001-SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, comunica a todos os interessados e em especial as empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021.01.14.001-SEINFRA, cujo OBJETO é a Aquisição de equipamentos destinados para fabricação de bloquete de cimento para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Aiuaba, que por motivo de alteração no Termo de Referência, anexo da Licitação acima mencionado, e modificação parcial do termo convocatório (edital), a Data da Sessão Pública para recebimento e Abertura dos Envelopes, marcada para o dia 26 de Janeiro de 2021, às 15h, suspensa por pedido de impugnação protocolado pela empresa JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI será ADIADA, para o dia 12 de Fevereiro de 2021, às 15h. Aiuaba-CE, 29 de Janeiro de 2021. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.03.001 - SEINFRA - A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preço referente a Tomada de Preços Nº 2020.12.03.001 - SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para construção de 03 (três) reservatórios elevados de água, em diversas localidades no município de Aiuaba, a saber: CLASSIFICADAS: ROBERTO DIAS NETO-ME pelo VALOR GLOBAL de R\$ 215.939,26; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME pelo VALOR GLOBAL de R\$ 217.837,31; HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pelo VALOR GLOBAL de R\$ 216.569,08; FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI pelo VALOR GLOBAL de R\$ 217.462,43; AIL CONSTRUTORA LTDA pelo VALOR GLOBAL de R\$ 218.701,08; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME pelo VALOR GLOBAL de R\$ 217.600,73. DESCLASSIFICADAS: IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME; CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME; GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da CPL.

EGÍDIO SERPA

egidio.serpa@svm.com.br
#Incentivos

OPERADOR PORTUÁRIO ISENTO PARA IMPORTAR

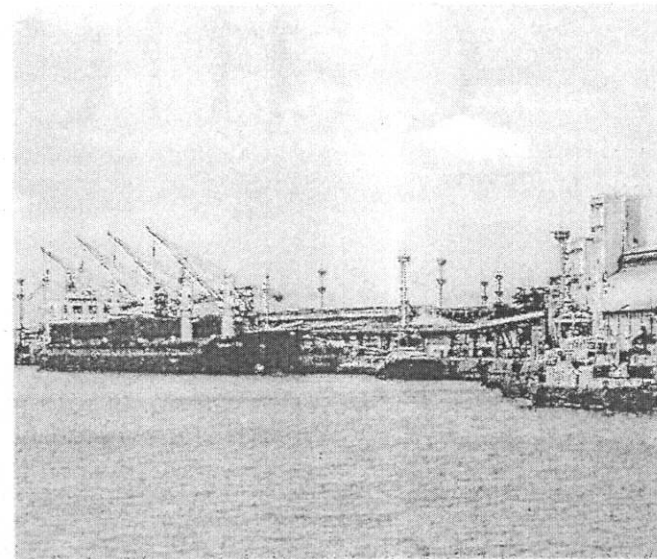


FOTO: THIAGO GADELHA

Fstá pronto para ser votado no Senado Federal o projeto de lei que cria o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - o Reporto. Ele permite, na importação de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens, a suspensão do pagamento do Imposto de Importação, do IPI, do PIS-Pasep, da Importação e da Co-

NEGÓCIOS



Estado do Ceará - Prefeitura de Palhano - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Resultado de Julgamento das Propostas - Tomada de Preços Nº 2020.09.03.01. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de Empreitada por Preço Global, de obra de pavimentação em pedra tosca da primeira etapa da Avenida S.D.O (Ruas Agostinho Pereira de Arruda, Luiz Arruda da Silva e Raimundo Bernardo Vieira) no Distrito de São José à localidade de Açude Medeiros, no Município de Palhano, Estado do Ceará. Vencedor: Clezinaldo S de Almeida Construcoes, CNPJ nº 22.575.652/0001-97. **Palhano - Estado do Ceará, 26/01/2021. Maria Vanusia da Silva Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. O Município de Campos Sales, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.01.27.06.PP.ADM, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados a manutenção das diversas Secretarias do Município de Campos Sales - CE. A realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2021 às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar - 1º Andar, s/nº - Centro, Campos Sales-CE, das 08:00hs às 12:00hs e pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.camposales.ce.gov.br. **Campos Sales/CE, 27 de janeiro de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 22.01.001/2021-PMS. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, ampliação e urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros, conforme Projeto Básico e Orçamento em anexo. Data da Sessão: dia 15 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Edital e Local: Rua Edmundo Olinda, nº 33, Bairro São Francisco, Saboeiro - CE, tel.: (88) 3526-1268. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Saboeiro-CE, 28 de janeiro de 2021. Maria Iranilda Leite - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaiçaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 01.06-001/2021. Objeto: Contratação de assessoria jurídica e processo legislativo nos moldes regimentais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 15/02/2021, às 7:30h AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Itaiçaba, situada à Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP: 62.820-000. **Itaiçaba, Estado do Ceará, 25/01/2021. Francisco Ilton Pereira de Azevedo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.01.14.1, sendo o seguinte: a empresa Comércio de Combustíveis Cachoeira LTDA, sagrou-se vencedora junto aos lotes 1, 2, 3 e 4, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo fone: (88) 3539-1221 ou ainda através da plataforma eletrônica "bilcompras.com". **Baixo/CE, 28 de janeiro de 2021. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.01/2021 - TP. ABERTURA: 17 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 07:30 às 11:30hs ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caroliny Albuquerque Mesquita - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 11 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2801.03/2021-PE, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Manutenção do Programa Merenda Escolar do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.itatira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaoitatira@gmail.com. **Itatira - CE, 28 de janeiro de 2021. Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itatira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 11 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2801.04/2021-PE, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios destinados a Manutenção do Programa Merenda Escolar do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.itatira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaoitatira@gmail.com. **Itatira - CE, 28 de janeiro de 2021. Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itatira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Rescisão. A Prefeitura Municipal de Graça comunica a empresa: Esplan Ceará Escritório de Planejamento de Administração Municipal LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.726.130/0001-08, a Rescisão do Contrato nº. 2019.06.04.02, derivado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1305.01/2019. Conforme o que dispõe Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Graça-Ce, em 28 de janeiro de 2021. Secretaria de Administração e Finanças - Antônia Morgana de Alcântara Jorge Melo.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.01.19.1. Abertura: 18 de fevereiro de 2021 às 08:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (85) 3336.1101, de 08h00min às 14h00min. **Madson Rodrigo Pereira de Moraes - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/21-PE-SMAS. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de kits bebê para doações de benefícios eventuais aos usuários da Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 10 de Fevereiro de 2021 (10/02/2021), às 09:00hs pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 18 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/21-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Independência, conforme detalhamento no anexo I deste processo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, Centro - Independência/Ce, no horário de expediente ao público, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Independência/CE, 29.01.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO. A Câmara Municipal de TIANGUÁ, através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, convoca os fornecedores cadastrados neste Município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no cadastro de fornecedores junto a Câmara Municipal de TIANGUÁ -CE, 29 de Janeiro de 2021. A Comissão. **Priscila Cardoso Queiroz - Presidente CPL.**

